



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 11/84

De 08 de maio de 1984

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, é

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1.975, alterada pela de nº 38, de 13 de novembro de 1.979, foi promulgada por esta Câmara, a Resolução nº 116, de 13 de outubro de 1.982, modificada pela de nº 130, desta data, fixando a remuneração dos vereadores para a legislatura iniciada em 1º de fevereiro de 1.983, em até 25% (vinte e cinco por cento), da estipulada a igual título, aos deputados à Assembléia Legislativa deste Estado;

CONSIDERANDO que conforme certidão S.G. nº 108/84, passada em 11 de janeiro de 1.984, pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, os seus deputados - passaram a fazer jus, a partir de 1º de janeiro de 1.984, à remuneração mensal de CR\$ 3.930.886,00;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 45, de 14 de dezembro de 1.983, estabelece que a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que conforme consta do ofício nº 494/84, de 05 de janeiro de 1.984, da Prefeitura, a receita efetivamente realizada pelo Município de Araraquara, no exercício de 1.983, foi de CR\$ 4.411.525.783,60 ;

CONSIDERANDO que 4% (quatro por cento) dessa receita corresponde a CR\$ 176.461.031,34 anuais;

CONSIDERANDO que a quantia de CR\$ 176.461.031,34, não comporta seja a remuneração dos vereadores calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) da atribuída, a igual título, aos deputados estaduais, de acordo com o previsto na legislação federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1.975, alterada pela de nº 38, de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



Y. A. ...
027

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de novembro de 1.971, estipula que se a remuneração dos vereadores calculada de acordo com as suas normas, ultrapassar o limite de 4% (quatro por cento), será reduzida para que não o exceda (artigo 7º, parágrafo único),

R E S O L V E :

Artigo 1º - O valor da remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Araraquara, será de 22% (vinte e dois por cento), da estipulada a igual título, para os deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, ou seja, CR\$ 864.794,92 mensais.

Artigo 2º - Obedecida a limitação prevista no artigo antecedente, a remuneração será paga mensalmente, de acordo com o disposto na Resolução nº 116, de 13 de outubro de 1.982, desta Casa, modificada pela de nº 130, desta data, conforme os seguintes critérios e valores, desprezadas as frações inferiores a um cruzeiro:

PARTE FIXA	- 40% de CR\$864.794,92..	CR\$345.917,00
PARTE VARIÁVEL	- 60% de CR\$864.794,92..	CR\$518.876,00
TOTAL.....		CR\$864.793,00

Artigo 3º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotação própria do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º do corrente mês.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Ato nº 02/84, de 03 de fevereiro de 1.984.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 1.984 (mil, novecentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]

Presidente



Valido
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 028
oitenta e quatro).

[Signature]
JOSÉ ROBERTO CARDOZO
Presidente

[Signature]
TÁDEU JOSÉ ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

[Signature]
DEODATA LEOPOLDINA TOLEDO DO AMARAL
2º Secretário

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

[Signature]
MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Assistente de Administração I

spg/